



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS          |     |       |                          |
|----------------------|-----|-------|--------------------------|
| As três séries . . . | Ano | 360\$ | Semestre . . . . . 200\$ |
| A 1.ª série . . . .  |     | 140\$ | • . . . . . 80\$         |
| A 2.ª série . . . .  |     | 120\$ | • . . . . . 70\$         |
| A 3.ª série . . . .  |     | 120\$ | • . . . . . 70\$         |

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

## Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre

|              |       |   |      |   |
|--------------|-------|---|------|---|
| A 1.ª série: | 140\$ | » | 80\$ | » |
| A 2.ª série: | 120\$ | » | 70\$ | » |
| A 3.ª série: | 120\$ | » | 70\$ | » |

Para o estrangeiro ou ultramar acrescem os portes do correio.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria

### Declaração

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 289, 1.ª série, de 26 de Dezembro de 1952, pelo Ministério do Exército, Gabinete do Ministro, o Decreto-Lei n.º 39 053, determino que se faça a seguinte rectificação:

No § único do artigo 16.º, onde se lê:

«... poderão ser assalariados.»,

deverá ler-se:

«... poderão ser contratados.».

Presidência do Conselho, 30 de Novembro de 1953.—  
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Presidência do Conselho:</b>                                                                                                                                                                                                                        |
| Rectificação ao Decreto-Lei n.º 39 053, que promulga a organização dos cursos de estado-maior a professor no Instituto de Altos Estudos Militares.                                                                                                     |
| <b>Ministério das Finanças:</b>                                                                                                                                                                                                                        |
| Decreto n.º 39 456 — Abre créditos no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Exército, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios e introduz alterações no mesmo orçamento. |
| Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.                                                                                                                                      |
| <b>Ministério do Exército:</b>                                                                                                                                                                                                                         |
| Declaração de ter sido alterado o quadro do pessoal assalariado da Escola do Exército, inserto no <i>Diário do Governo</i> n.º 152, de 9 de Julho de 1952.                                                                                             |
| <b>Ministério da Marinha:</b>                                                                                                                                                                                                                          |
| Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 4.º e 6.º do orçamento do Ministério.                                                                                                                               |
| <b>Ministério do Ultramar:</b>                                                                                                                                                                                                                         |
| Portaria n.º 14 640 — Abre créditos no Instituto de Medicina Tropical e no Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.                                                             |
| <b>Ministério da Educação Nacional:</b>                                                                                                                                                                                                                |
| Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro dos capítulos 3.º e 6.º do orçamento do Ministério.                                                                                                                              |
| <b>Ministério das Comunicações:</b>                                                                                                                                                                                                                    |
| Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.                                                                                                                    |

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 39 456

Com fundamento no disposto nas alíneas b) e c) do artigo 35.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do aludido artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Exército, créditos especiais, no montante de 22:646.900\$, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas no orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios:

|                                                                                                                                                  |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Capítulo 3.º «Segunda Direcção-Geral — Depósito Geral de Material de Aquartelamento (Lisboa):                                                    |               |
| Artigo 73.º, n.º 1) «Móveis», alínea a) «Compra de material de aquartelamento, mobiliário, ...» . . . . .                                        | 3:000.000\$00 |
| Capítulo 5.º «Serviços gerais — Despesas gerais»: Artigo 126.º, n.º 4) «Material de defesa ...», alínea a) «Artigos de armamento, ...» . . . . . | 987.000\$00   |